



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000132/2023
Processo: 9947-00 2023

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 132/2023, de autoria dos Vereadores Luiz Otávio Fernandes Coelho e Carlos Alberto de Mello, que "Institui passe livre em Transporte Coletivo Urbano as pessoas portadoras do Doença Inflamatória Intestinal - DII."

Em parecer emitido pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, constatou-se a legalidade e a constitucionalidade da presente proposição legislativa, "desde que seja apresentada a indicação de fonte de custeio conforme disposto no art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora e a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

Ainda, nos termos do artigo 72, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Casa sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Desse modo, estando a proposição sob o âmbito de análise desta Comissão, ratifico o parecer jurídico exarado anteriormente e opino pela legalidade e constitucionalidade do referido instrumento, sendo indispensável a indicação de fonte de custeio conforme disposto no art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora e a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Desse modo, ficam os autos liberados para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, onde manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de setembro de 2023.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

